CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01 / 10 / 76

PROJETO DE LEI Nº 142/76

DIGITALIZADO
EM: 27/03/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de Largo dos Engenheiros Agrônomo o logradouro público que indica.

VEREADOR João Quariguasy F. Sobrinho.

LEI Nº 4779 DE 16 / 11 / 76

DIOM Nº 6039 DE 22 / 11 / 76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047791976
Projeto: 01421976
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: PCA LARGO DOS ENGENHEIROS

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4779 DE 16 DE Novembro DE 1976.

Denomina de LARGO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS o logradouro público que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominado LARGO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS o logradouro público, de forma triangular, definido pelas ruas Pedro Queiroz e Humberto Monte e a pequena parcela do lado Oeste do citado logradouro.

Art.2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Novembro de 1976.

DR. EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 20/10/76.

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Em 26/10/76

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 142/76

À Comissão de Urbanismo

5-10-76.

Denomina de LARGO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS o logradouro público que indica.

Aprovado em 2ª. discussão
Em 26/10/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado LARGO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS o logradouto pública, de forma triangular, definido pelas ruas Padre Guerra e Humberto Monte e a pequena passarela do lado Oeste do citado logradouro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de setembro de 1.976.

Vereador João Quariguasy F. Sobrinho

- JUSTIFICATIVA -

O projeto em tela, pela sua significação, dispensa maiores justificativas. Tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem à laboriosa **classe de engenheiros agrônomos**, a quem devemos grande parcela do nosso desenvolvimento.

Justa, pois, a homenagem, que deve merecer do douto Plenário, pelo consenso unânime de seus membros a devida aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de setembro de 1.976.

Vereador João Quariguasy F. Sobrinho

Diagramado do Expediente Interno
Em 14/10/76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 61/76

Ao Projeto de Lei nº 142/76.

O Vereador João Quariguasy apresentou à apreciação deste Legislativo o presente projeto de lei que " denomina Largo dos Engenheiros Agronomos o logradouro público que indica ".

A proposição em tela, pela sua significação dispensa maiores comentários, tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem à laboriosa classe de engenheiros agrônomos, a quem devemos grande parcela do nosso desenvolvimento.

Justa, pois, a homenagem, que deverá merecer o apoio inconteste desta douta comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 10 de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 142/76.

APROVADO Em 01/12/76 PRESIDENTE

Denomina de LARGO DOS ENGENHEIROS A GRÔNOMOS e logradouro público que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado LARGO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS e logradouro público, de forma triangular, definido pelas ruas Padre Guerra e Humberto Monte e a pequena passarela do lado Oeste do citado logradouro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de novembro de 1.976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 1409

Fortaleza, 05 de novembro de 1973

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 5.4[illegible], de 04 de junho de 1972, combinado com o seu artigo 63, nº III, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª, o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que "Denomina de LAGO DOS AGRÔNOMOS o logradouro público que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gurgel Amaral
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA